



ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 4 DE ABRIL DE 2022

(25ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às **17:37**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 25ª (vigésima quinta) Sessão Ordinária, de 4 de abril de 2022.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim registrou a presença em Plenário do Excelentíssimo Senhor Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, registrou a presença por meio de videoconferência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, Vice-Presidente e Corregedor, dos Excelentíssimos Senhores Juízes José Proto de Oliveira, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, e do Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva. Em seguida, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, registrou a presença no Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura dos Excelentíssimos Senhores Juízes-Membros Substitutos, Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior e Doutor Laudo Natel Mateus. Ainda, o Desembargador-Presidente informou que a ata da sessão

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the court, Leandro Crispim. The signature is written over the bottom right portion of the text.

anterior, 24ª Sessão Ordinária, realizada em 31 de março, será submetida à aprovação de Suas Excelências, os Membros da Corte, na sessão de amanhã, dia 5 de abril.

Ao anunciar o início dos julgamentos, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, mas não havia inscrições para sustentações orais, de modo que os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. AGRAVO INTERNO NA AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA Nº 0600156-12.2022.6.09.0000 ORIGEM: RIO VERDE/GOIÁS.

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: LUCIA HELENA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA -
OAB/GO0026017

ANA FLAVIA LOBO OLIVEIRA DE FARIA – OAB/GO 0022659

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO – OAB/GO 18500-A

REQUERIDO: 15 - MDB (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO) – REGIONAL - GOIÁS

REQUERIDO: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO

DECISÃO: Na sessão do dia 4/4/2022, o julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do Relator, Juiz José Proto de Oliveira, no sentido de conhecer e negar provimento ao Agravo Interno para manter a decisão proferida no ID Nº 37002568 que, com fundamento no artigo 17 do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral, deferiu a antecipação da tutela, para reconhecer, ao menos, na fase inicial do processo, resquícios da existência de justa causa para a desfiliação partidária da vereadora Lucia Helena Batista de Oliveira, ora agravada, dos quadros do MDB de Rio Verde-GO, sem a perda de seu mandato eletivo. Os Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa aguardam a vista dos autos.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600944-16.2020.6.09.0026

ORIGEM: PIRENÓPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: ANDRE LUIZ BORGES PIO

**ADVOGADO: DANYLO PEDRO MACHADO ARANTES -
OAB/GO0048599**

RECORRENTES: SPARTACO LUIZ NEVES VEZZANI

MATHEUS NEVES FERREIRA

ADVOGADOS: GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES

BERTONI - OAB/GO63870

ARTUR NASCIMENTO CAMAPUM - OAB/GO44006

MARCELA FERREIRA XAVIER GOMES - OAB/GO57936

LUCAS MENDONCA VIEIRA - OAB/GO42575

FLAVIA DE SANTANA BOTELHO - OAB/GO41533

FELIPE RIBEIRO XAVIER - OAB/GO41517

DOUGLAS DUARTE MOURA - OAB/GO41563

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 28/3/2022, o Doutor Guilherme Augusto Rodrigues Bertoni fez sustentação oral em nome dos recorrentes Spártaco Luiz Neves Vezzani e Matheus Neves Ferreira. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovemento dos recursos eleitorais. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz José Proto de Oliveira, após voto do Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, no sentido de acolher em parte o parecer ministerial, conhecer dos recursos para manter em parte a sentença, negar parcial provimento ao apelo de André Pio, mantendo a sua condenação, e dar provimento ao apelo de Spártaco Luiz Neves Vezzani e Matheus Neves Ferreira julgando improcedente a representação eleitoral em relação a eles. O Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas proferiu voto oral divergente no sentido de acolher o parecer ministerial e negar provimento aos recursos, reservando-se o direito de refluir após a vista dos autos. Então, o Presidente, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que manteve o voto conforme proferido. O Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto do Relator. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanhou o voto divergente. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 4/4/2022, o Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto oral no sentido de divergir parcialmente do voto do Relator, para conferir efeito extensivo ao recurso eleitoral e afastar a condenação da vice-prefeita à sanção de inelegibilidade, com fundamento no artigo 1005 do CPC e em precedente jurisprudencial deste Tribunal. Por conseguinte, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz

Vicente Lopes da Rocha Júnior, que declarou não ter participado do julgamento do caso citado como precedente jurisprudencial, em razão de impedimento, mas afirmou que, em princípio, aderiria à argumentação do Juiz José Proto de Oliveira no sentido de aplicar o benefício do recurso à vice-prefeita, em razão do litisconsorte necessário. Mas o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas ponderou que essa questão de ordem pública não foi suscitada no primeiro julgamento e, portanto, não foi objeto dos debates, de modo que registrou sua preocupação quanto ao efeito surpresa do julgamento, conforme prevê o artigo 10 do CPC, e que votaria se não houvesse objeção do Procurador Regional Eleitoral. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, que manifestou oralmente no sentido de que não houve recurso da parte que, assim, aceitou a prestação jurisdicional de Caldas Novas, e também que não se trata de propaganda irregular, de forma que a matéria posta não guarda similitude com o precedente jurisprudencial citado, e, portanto, não é aplicável neste caso, cujo objeto é abuso de poder político e econômico. Novamente, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, concedeu a palavra ao Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que solicitou vista dos autos para análise mais aprofundada da concessão de efeito extensivo ao recurso no caso de litisconsorte necessário. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, o Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguardam a vista dos autos.

3. AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Nº 7742050-08.2009.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVADO/EXEQUENTE: PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS

AGRAVANTE/EXECUTADO: 15 - MDB (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: ANDRE SOUSA CARNEIRO - OAB/GO 0025039

LEANDRO OLIVEIRA REIS - OAB/GO 33747

GABRIEL MARTINS TEIXEIRA BORGES - OAB/GO 33568

JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES - OAB/GO 30175

TAYANE MARCELINO RODRIGUES - OAB/GO 39386

ALVARO AUGUSTO CAMILO MARIANO - OAB/SP 220474

RAPHAEL GODINHO PEREIRA - OAB/GO 23557

RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/GO 19532

EDUARDO TEIXEIRA NASSER – OAB/GO 17973

DECISÃO: Na sessão do dia 4/4/2022, o Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, ratificou o voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo, mantendo incólume o bloqueio e a penhora realizada na conta corrente, Banco do Brasil, Agência 1242-4, Conta Corrente 137.183-5, no valor de R\$6.903,93 (seis mil, novecentos e três reais e noventa e três centavos). Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior que, inicialmente, manteve o voto divergente. Os Juízes Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. Novamente, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que refluíu, fundamentadamente, do entendimento anteriormente exarado e aderiu ao voto do Relator. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600509-23.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: 23 - CIDADANIA - DIRETORIO ESTADUAL

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

INTERESSADO: FLAVIO INACIO DA SILVA

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

INTERESSADOS: LINCOLN GRAZIANI PEREIRA DA ROCHA

MARCOS ABRAO RORIZ SOARES DE CARVALHO

RICARDO LEMES FRIEDENHAIN

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS** do **PARTIDO CIDADANIA**, referente ao exercício 2019, e em determinar a devolução do montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) ao Tesouro Nacional, acrescido de multa de 10%, montante que deverá ser recolhido mediante desconto nos futuros repasses de cotas do Fundo Partidário, na forma do § 3º do art. 37 da Lei n. 9.096/1995, nos termos do voto do Relator.

5. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº

0600029-92.2020.6.09.0146

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

AGRAVANTES/RECORRENTES: SIGILOSO

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS – OAB/GO10734-A

RECORRIDO: SIGILOSO

ADVOGADOS: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO – OAB/GO0014774

ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA – OAB/GO 23894

RECORRIDOS: SIGILOSOS

ADVOGADOS: YARA RODRIGUES SANTIAGO – OAB/GO 0045002

MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNCAO – OAB/GO 45130-A

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA – OAB/GO 0033883

BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO 33670-A

MAYLA DE OLIVEIRA SANTOS – OAB/GO 0044423

RECORRIDO: SIGILOSO

ADVOGADOS: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES – OAB/GO 19033

ALLEN ANDERSON VIANA – OAB/GO 22674

RECORRIDO: SIGILOSO

ADVOGADOS: YARA RODRIGUES SANTIAGO – OAB/GO 0045002

BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO 33670-A

IARA CRISTINA DE ALMEIDA – OAB/GO 54879

TERCEIRO INTERESSADO: SIGILOSO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim.

6. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600038-87.2020.6.09.0135

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

AGRAVANTES/RECORRENTES/RECORRIDOS: EDSON VIEIRA DA SILVA

NILTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS – OAB/GO 10734-A

RECORRENTE/RECORRIDO: COMISSÃO PROVISÓRIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS

ADVOGADOS: CAMILA GONCALVES GALVAO – OAB/GO

51294

MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNCAO – OAB/GO 45130-A
BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO 33670-A

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA – OAB/GO 0033883
CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA – OAB/GO 0049177
RECORRENTE/RECORRIDO: SEBASTIAO DE SOUZA PORTO FILHO

ADVOGADO: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA – OAB/GO 23894

TERCEIRAS INTERESSADAS: WALKIRIA FERREIRA CARDOSO
SUZANY ASSUNCAO ALVES
ANDREA CORREA LOBO

CAMILA DE JESUS

ADVOGADOS: CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA – OAB/GO 0049177

BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO 33670-A

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA – OAB/GO 0033883

IARA CRISTINA DE ALMEIDA – OAB/GO 54879

RECORRIDA: ANGELA MARIA BARBOSA DA PAIXAO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIÁS

TERCEIROS INTERESSADOS: DALILA RESENDE PARREIRA
DIVINO RODRIGUES DOS REIS

PAULO CESAR DA SILVA

WALDIVINO SOUSA SILVA

ELSON GEROLINETO RODRIGUES

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

JOSE SANTOS DE OLIVEIRA

JAILDES GOMES DE MELO

LACERDINO FERNANDES DE MORAIS

RICARDO BARBOSA DOS REIS

JOSE CARLOS SOUSA SANTOS

JOHNATAN TAFAREL CAIXETA LOPES

ANAILSON RODRIGUES DA SILVA

EDSON DA SILVA PENHA

VALMOR DIRCEU SENER

DIVINO CLAUDIO DE DEUS RODRIGUES

MARCIO GONCALVES DOS SANTOS

DOMINGOS MOREIRA DA COSTA

THALITA ARAUJO FALCAO SILVA

PAULO HENRIQUE MIRANDA COSTA

MARCONI JOSE CRUZ

SUZANA MARINHO DE BRITO

EDIMILSON DA CRUZ PRATES

ADELSON LOPES DA SILVA
DOMINGOS RAMOS ASSUNCAO
SAMAN ALBERTO DE MORAIS MUSTAFA
FABIO MARQUES PAULINO
JORGE MENDES MARTINS
RICARDO RIBEIRO TEIXEIRA
JOSE MARIA MORENO
ISABEL CRISTINA DE CASTRO
ANTONIO CARLOS DE JESUS RODRIGUES
JOSE REINALDO APARECIDO MACHADO
MARCIA GOMES CARVALHO
MARIA DAS GRACAS SILVA ZACARIAS
DANIEL ALVES DE LIMA
HERCULANO FERREIRA DE ALCANTARA
MANOEL LUIS DA ROCHA
INGRED ELLEN MACHADO
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
ANA BARBARA DE PAULA PIRES
FAYYAD FERNANDES ARAUJO
ANGELA MARIA DA SILVA CASTRO
JUSIVANIA ROSA RAMOS DOS SANTOS
RAQUEL RODRIGUES FERREIRA SILVA
TERCEIRO INTERTESSADO: VINICIUS CLEMENTINO
CIRQUEIRA
ADVOGADOS: ROGERIO RIBEIRO SOARES – OAB/GO 19033
ALLEN ANDERSON VIANA – OAB/GO 22674
TERCEIRA INTERESSADA: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
NO ESTADO DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e **NEGAR**
PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do
Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte,
Desembargador Leandro Crispim.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600330-86.2020.6.09.0001

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: NATHALIA AURELIANA DA SILVA (ELEICAO
2020 – VEREADORA)

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENÃ
– OAB/GO 33670-A

**DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da
Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas.
ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,
por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em

CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, para manter a desaprovação das contas apresentadas, mas afastando o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator.

8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0603017-10.2018.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTE: VINICIUS CLEMENTINO CIRQUEIRA
(ELEICAO 2018 - DEPUTADO ESTADUAL)

ADVOGADOS: RICARDO MIRANDA BONIFACIO E SOUZA -
OAB GO34945

ALEX JOSE SILVA – OAB/GO 32520

BRUNA MAGALHAES PASSARELLI – OAB/DF 60642

BRUNO HENRIQUE DE MOURA – OAB/DF 64376

SILVANA MARIA GONCALVES RIOS – OAB/GO 43534

EMBARGADA: PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COMO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600143-13.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

INTERESSADO: JOSE MOIZANIEL FORMIGA DIAS

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR A INDICAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ MOIZANIEL FORMIGA DIAS** para atuar como oficial de justiça na Secretaria deste Tribunal, pelo período de 2 (dois) anos, uma vez que o pedido atende a todos os critérios estabelecidos pelas Resoluções TSE nº 23.527/2017, e TRE-GO nº 192/2012, bem como à orientação emitida pela Diretoria-Geral desta Corte, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600117-15.2022.6.09.0000

ORIGEM: CRISTALINA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

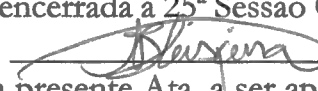
INTERESSADA: CLAUDIA COSTA AMORIM

REQUERENTE: JUÍZO DA 36ª ZONA ELEITORAL

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 4ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA CLÁUDIA COSTA AMORIM** para a 36ª Zona Eleitoral, com sede em CRISTALINA/GO, pelo período de 26/3/2022 a 25/3/2023, com fulcro nos artigos 3º, parágrafo único, e 6º, ambos da Resolução TSE nº 23.523, de 27/6/2017, nos termos do voto do Relator.

Nesta oportunidade, o Presidente Desembargador Leandro Crispim indagou aos Juízes-Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria administrativa a deliberar e, não havendo, informou que a próxima sessão será realizada amanhã, dia 5 de abril, às 17 horas. Ao ensejo, o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas informou ao Presidente da Corte e aos Juízes-Membros que amanhã poderá haver um pequeno atraso da parte de Sua Excelência para acessar o ambiente virtual da sessão, em razão de substituição no egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, assim, gostaria de pedir tolerância para esse atraso, se ocorrer, ocasião em que o Desembargador-Presidente informou que a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães foi convocada para participar dos julgamentos de alguns processos constantes da pauta do dia 5 de abril, relacionados no início da referida pauta, de modo que o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas poderia ficar tranquilo em relação a essa questão. Ao final, o Presidente Desembargador Leandro Crispim agradeceu a presença dos Juízes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral, agradeceu a proteção de Deus e desejou boa noite e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **19:38**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 25ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 4 DE ABRIL DE 2022.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Presidente do TRE/GO